

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 036/2020

Prorroga o prazo do Decreto Municipal n.º 014/2019, de 22 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 52, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 12.450/2019, por "CONSTRUTORA R.V.A. LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.298.550/0001-27, solicitando prorrogação do prazo de validade do decreto de aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM IBIS", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel, conforme comprova a matrícula nº 3577, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras n.º 26-H-1, da subdivisão do lote n.º 26, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados); onde encontra-se implantado o referenciado loteamento;

CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.º 1.705/2019 e 027/2020, da Diretoria de Planejamento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste decreto, o prazo fixado no artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 014/2019, de 22 de janeiro de 2019, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM IBIS", para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ




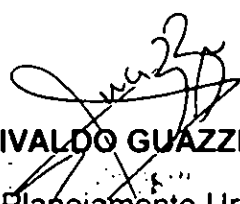
Ofício, desta cidade, nos termos do artigo 52, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VIGENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


NELIO NIVALDO GUAZZELLI.
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e
Habitação
(Designado)

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 de fevereiro 1920
DE Nº 11.782
UMUARAMA 17 de 02 1920
Romila
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS